

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 8437
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 12/02/2019
Recebi E. R. Milomski

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019
DE 12/02/2019

Aprovado p/ Unanimidade
SESSÃO DE / /

Presidente

1º Secretário

Dispõe sobre a alteração da Seção III, artigo 25 “caput” e §1º da Resolução Legislativa nº 367, de 01 de junho de 2017, que estabelece a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o inciso II do art. 243 do Regimento Interno da Câmara Municipal e no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a Seção III, artigo 25 “caput” e §1º da Resolução nº 367/2017, de 01 de junho de 2017- Organização Administrativa da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, que passa a reger da seguinte forma:

Seção III
Assessor Legislativo de Comunicação

Art. 25 Fica criado na Secretaria Geral da Câmara Municipal, dentro da Direção Administrativa, o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo de Comunicação, símbolo CC-5, Nível Médio de escolaridade.

§ 1º Compete ao Assessor Legislativo de Comunicação:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, aos 12 de fevereiro de 2019.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
1º Vice-Presidente

SELMO DE JESUS MENDES
1º Secretário

JOSÉ DIONÍZIO DA PAZ
2º Secretário

Aprovado p/ Unanimidade
SESSÃO DE 14/02/19

Presidente

Vice-Presidente 1º Secretário

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 004/2019, que “Dispõe sobre a alteração da Resolução Legislativa nº 367, de 01 de junho de 2017, que estabelece a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES”.

O presente Projeto de Resolução objetiva sanar o vício formal no texto normativo indicado na Seção III, artigo 25 “caput” e §1º da Resolução nº 367/2017, levantado pelo Servidor Nilson de Oliveira Souza, Contador desta Casa de Leis.

A alteração é necessária para regularizar o cargo de Assessor Legislativo de Comunicação, que se encontra com duplicidade de nomes, sendo que no texto onde consta as atribuições encontra-se o cargo de “Assistente” e no anexo onde define a vaga está o cargo de “Assessor”.

A urgência na tramitação dessa resolução justifica-se pelo fato de que esta Casa de leis deverá em atendimento à Instrução Normativa TC nº 43, de 5 de dezembro de 2017, TCEES- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que determina que os dados da Prestação de Contas Mensal de folha de pagamento de janeiro de 2019, enviar até o dia 15/02/2019 informações, via sistema próprio.

Por tais razões acima expressadas, apresentamos o Projeto de Resolução e esperamos contar com o apoio e compreensão de Vossas Excelências, votando conforme redigido.

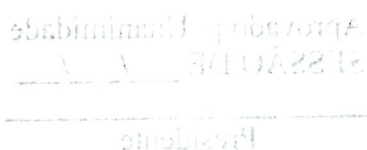
Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, aos 12 de fevereiro de 2019.


JOEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente


CHARLES COSTALONGA LADISLAW
1º Vice-Presidente


SELMO DE JESUS MENDES
1º Secretário


JOSÉ DIONIZIO DA PAZ
2º Secretário







MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OFÍCIO Nº 1/2019/DC/CMBE

Boa Esperança, 11 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Jocemar Xavier da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência
Boa Esperança – ES

Assunto: Solicitação de orientação administrativa/jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Informo a Vossa Excelência que, na última sexta-feira (8/2/2019) por volta das 19 horas, durante pesquisa realizada na Resolução Nº 367/2017 deste Poder Legislativo, este servidor detectou indícios de irregularidade, impropriedade ou inconsistência no processo de criação dos cargos de provimento em comissão desta Câmara Municipal.
2. Um desses indícios está relacionado ao cargo denominado Assistente Legislativo de Comunicação ou Assessor Legislativo de Comunicação, tendo em vista que não obstante o *caput* do artigo 25 daquela norma expressamente criar o cargo “Assistente Legislativo de Comunicação”, em seu anexo I, item B, a mesma não se refere a esse cargo criado e sim ao “Assessor Legislativo de Comunicação”, que teria 01 vaga, mas sequer foi mencionado no texto normativo, não lhe tendo sido atribuídas as devidas competências, o que, por consequência, permite a conclusão de que tal cargo não foi regularmente criado. Se por um lado, a única vaga explicitada na Resolução Nº 367/2017 deste Poder Legislativo (anexo I, item B) foi definida para o “Assessor Legislativo de Comunicação”, por outro, as atribuições/competências criadas foram destinadas ao cargo “Assistente Legislativo de Comunicação”, nos termos da Resolução Nº 367/2017, no único parágrafo do seu artigo 25: “§ 1º” (sic).
3. Quanto aos demais cargos existentes e providos, inclusive Contador, conforme relatado por comissão em 2017, tais cargos têm natureza ou atribuições típicas de cargos de provimento efetivo.
4. Ocorre que aquela referida pesquisa realizada por este servidor objetivava a extração de informações oficiais relativas aos cargos criados por este Poder Legislativo para, posteriormente, ser efetivada a alimentação/inserção das informações coletadas, no sistema informatizado de folha de pagamento utilizado por esta Câmara Municipal, o que possibilitaria o atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 43, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017, do TCEES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que determina que os dados da Prestação de Contas Mensal de folha de pagamento de janeiro de 2019 sejam enviados àquela Corte de Contas até o dia 15/2/2019, via sistema próprio.
5. Neste sentido, considerando a necessidade de se cumprir o citado prazo, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as decisões e providências que entender cabíveis ao caso e que seja enviada orientação administrativa/jurídica a este servidor especialmente esclarecendo quais são atribuições legais do cargo de provimento em comissão denominado Assessor Legislativo de Comunicação, que se encontra ocupado por servidor nomeado por ato próprio desta Câmara Municipal.

Respeitosamente,


NILSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador – CRC 8.546-ES

①

②